



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Requerimento nº 01/2025

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 30 / 01
DATA 28/10/25 HRS 16h34
ASS J

O vereador GUILHERME LAZO SOLANO NETO, em conjunto com os demais parlamentares que subscrevem esse requerimento, vêm respeitosamente à presença de V.Exa. **REQUERER A INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI)**, na forma do artigo 52 e seguintes do Regimento Interno, tendo como objeto investigar indícios de irregularidades ocorridas nos procedimentos licitatórios do Poder Executivo deste Município que foram realizados por meio de pregão presencial ou outros procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação que apresentem fatos conexos ou padrões de irregularidades similares, durante a legislatura anterior, compreendendo os exercícios de 2021 a 2024.

Indica-se o nome de “**CEI do Fio da Navalha**” e o prazo da Comissão deverá ser de 120 (cento e vinte dias) prorrogável por até a metade, na forma do artigo 53 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

Observa-se que nos últimos anos foram realizados diversos pregões presenciais no Município, mesmo Joanópolis possuindo toda a estrutura necessária para a realização de pregões eletrônicos.

Os pregões presenciais, amplamente utilizados no passado, apresentavam vulnerabilidades que favoreciam práticas ilícitas, como cartelização, direcionamento e superfaturamento. A dinâmica presencial permitia a formação de conluíus entre licitantes, facilitando a manipulação de lances e a combinação prévia de preços, especialmente em ambientes onde havia pouca fiscalização ou transparência. Além disso, o contato direto entre os participantes e a administração pública aumentava o risco de favorecimento, pressões externas e corrupção.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Reconhecendo essas fragilidades, a Lei 14.133/21, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, limitou substancialmente a modalidade de pregão presencial (art. 17, §2º), privilegiando o pregão eletrônico. O formato eletrônico aumenta a competitividade, amplia a transparência e dificulta a formação de conluíus, uma vez que os participantes não têm contato direto e a negociação ocorre de forma mais segura e rastreável em plataformas digitais.

Já há inúmeros casos documentados de indícios de irregularidades em tais pregões presenciais. Por exemplo, nos ofícios nº 36/2024 e 37/2024 o nobre vereador William Gustavo de Araújo deu notícia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas de fortes indícios de superfaturamento e de crime de formação de cartel no Pregão Presencial nº 034/2023, que tinha como objeto a compra de material escolar para a rede de ensino municipal. Naquela licitação estimou-se um superfaturamento que chega a 700 mil reais em dois anos!

Por sua vez, no Ofício nº 110/2024 o mesmo parlamentar deu notícia ao Tribunal de Constas do Estado de São Paulo de fortes indícios de superfaturamento na contratação decorrente do Pregão Presencial nº 051/2022, referente à contratação de serviços mecânicos e de peças para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. As irregularidades observadas neste contrato podem representar um prejuízo ao erário até mesmo superior ao primeiro exemplo citado.

No Ofício nº 03/2024 do Controle Interno da Câmara Municipal foi dada ciência ao sistema de Controle Interno do Poder Executivo de possíveis irregularidades de superfaturamento e direcionamento no Pregão Presencial nº 036/2022, que tinha como objeto a contratação de sistemas de contabilidade e gestão pública para a Prefeitura Municipal. Tal licitação contou com um único interessado, apesar de existir várias empresas no mercado aptas a prestar tais serviços para a Administração, demonstrando uma grave falta de publicidade.

Tais irregularidades foram observados pela Câmara Municipal da análise de um pequeno número de pregões presenciais que foram objeto de análise por amostragem nos últimos 12 meses, indicando que parcela relevante dos pregões presenciais podem estar viciados de ilegalidade, especialmente de direcionamentos, superfaturamentos e de cartelização.

Desta forma, necessário que o Poder Legislativo municipal, no exercício de sua função primária de fiscalização externa, **realize uma auditoria completa em TODOS os pregões presenciais da última legislatura**, identificando em quais deles e em que proporção



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

houveram irregularidades, eventualmente indiciando os responsáveis pelo mau uso dos recursos públicos.

Observe-se que esta Comissão Especial de Inquérito deverá iniciar seus trabalhos pela análise dos pregões presenciais, mas poderá expandir sua atuação para a investigação de fatos conexos ou padrões similares de irregularidades, caso observados, apreciando também outros procedimentos licitatórios (carta convite, tomada de preços, etc.), ou ainda de dispensa de licitação.

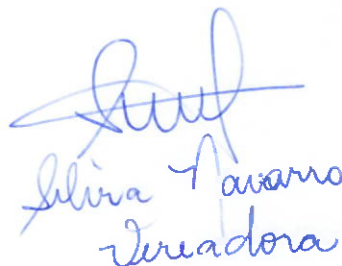
O nome "**CEI do Fio da Navalha**" foi escolhido para simbolizar a missão de passar a limpo as licitações por pregão presencial no Município, trazendo à tona irregularidades como cartelização, direcionamento e superfaturamento. A expressão remete à ideia de cortar com precisão as práticas ilícitas que prejudicam os cofres públicos e comprometem a moralidade administrativa. A Comissão Especial de Inquérito busca não apenas expor os responsáveis, mas também garantir que a justiça seja feita, punindo aqueles que se aproveitaram de brechas no sistema para obter vantagens indevidas às custas do Município. Este nome reflete a seriedade do trabalho investigativo e a determinação em restabelecer a transparência e a confiança na gestão pública, sem prejudicar aqueles que agiram de boa fé e dentro do interesse público.

Joanópolis, 28 de janeiro de 2025.

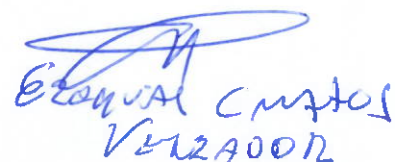


GUILHERME LAZO SOLANO NETO

Vereador



Silvia Favaro
Vereadora



Ezequiel Campos
VEREADOR